



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício n.º 011/2025-GAB/PRES/CMC

Cáceres, MT, 06 de agosto de 2025.

A Sua Excelência
ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres/MT
Prefeitura Municipal de Cáceres/MT
NESTA

Assunto: *Envio de documentação complementar referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2025.*

Excelentíssima Prefeita Municipal,

A par de primeiramente cumprimentá-la, tendo em vista o parecer n.º 115/2025 da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação (CCJTR), referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 008 de 20 de maio de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, solicitamos, no prazo legal, o envio de um estudo de impacto atuarial detalhado.

Este estudo deve ser elaborado por um atuário habilitado e ter como objetivo demonstrar a sustentabilidade financeira e atuarial das alterações propostas no referido projeto de lei complementar.

Em que pese a Controladora da PREVICÁCERES tenha informado que o referido estudo seria desnecessário neste projeto de lei complementar, a Comissão entendeu que o estudo é necessário pois o referido projeto de lei busca alterar a Lei Complementar n.º 181, de 03 de maio de 2022, e a Lei Complementar n.º 230, de 04 de abril de 2024, para regulamentar a integração do Adicional de Produtividade Médica aos proventos de aposentadoria e pensões por morte dos servidores públicos municipais.





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A CCJTR entende que, embora o projeto vise mitigar impactos negativos de uma lei anterior, aprovada pela Câmara Municipal de Cáceres, ele altera a base de cálculo para a concessão de benefícios, o que impacta as despesas futuras do regime previdenciário municipal.

Entendemos que a não realização deste estudo atuarial poderá trazer consequências e responsabilização àqueles que tenham dado causa a eventuais prejuízos a PREVICÁCERES.

Adicionalmente, foi solicitado que a proposição seja analisada e aprovada pelo Conselho de Gestão da PREVICÁCERES, que é responsável pelo cumprimento das normas previdenciárias.

A aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 008/2025 está condicionada ao cumprimento destes requisitos.

Atenciosamente,

MANGA ROSA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação

Câmara Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C3E-BCC4-8BA4-53AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (CPF 984.XXX.XXX-72) em 07/08/2025 07:42:28 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 07/08/2025 às 08:42 e assinada digitalmente pela CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/4C3E-BCC4-8BA4-53AF>